



MAPFRE

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO
PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES
CONEXAS (PPR) DA MAPFRE**

Abril 2025

1. ENQUADRAMENTO	3
2. OBJETIVOS	3
3. AVALIAÇÃO DO GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS	4
4. CONCLUSÕES	7
5. DISPOSIÇÕES FINAIS	7

1. ENQUADRAMENTO

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que incluía, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da MAPFRE (PPR), foi aprovado em junho de 2023 pelos Conselhos de Administração da MAPFRE Seguros Gerais, S.A., da MAPFRE Seguros de Vida, S.A. e da MAPFRE Santander Portugal – Companhia de Seguros, S.A., publicado, e disponibilizado, quer na intranet, quer nas páginas oficiais na internet das Entidades dando conhecimento generalizado dessa publicitação a todos os colaboradores por via de comunicação interna.

2. OBJETIVOS

O presente relatório visa dar cumprimento à alínea b), do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) anexo ao Decreto Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua exigência de um relatório de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas realizado pela MAPFRE em Portugal, *“contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação”*.

Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 6.º do Regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), o presente relatório abrange toda a organização e atividade das entidades MAPFRE em Portugal que se encontram em relação de grupo, especificamente, a MAPFRE Seguros Gerais, S.A., a MAPFRE Seguros de Vida, S.A. e a MAPFRE Santander Portugal – Companhia de Seguros, S.A. apesar de esta última não se encontrar sujeita à aplicação do referido regime por não empregar 50 ou mais trabalhadores.

O objetivo deste relatório é o de apresentar os principais resultados e conclusões quanto ao grau de implementação das medidas de prevenção e tratamento do risco, preconizadas no PPR em vigor com apoio das indicações e notas explicativas sobre cuidados metodológicos para a elaboração, adoção e dinamização dos instrumentos do RGPC publicados pelo MENAC.

3. AVALIAÇÃO DO GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS

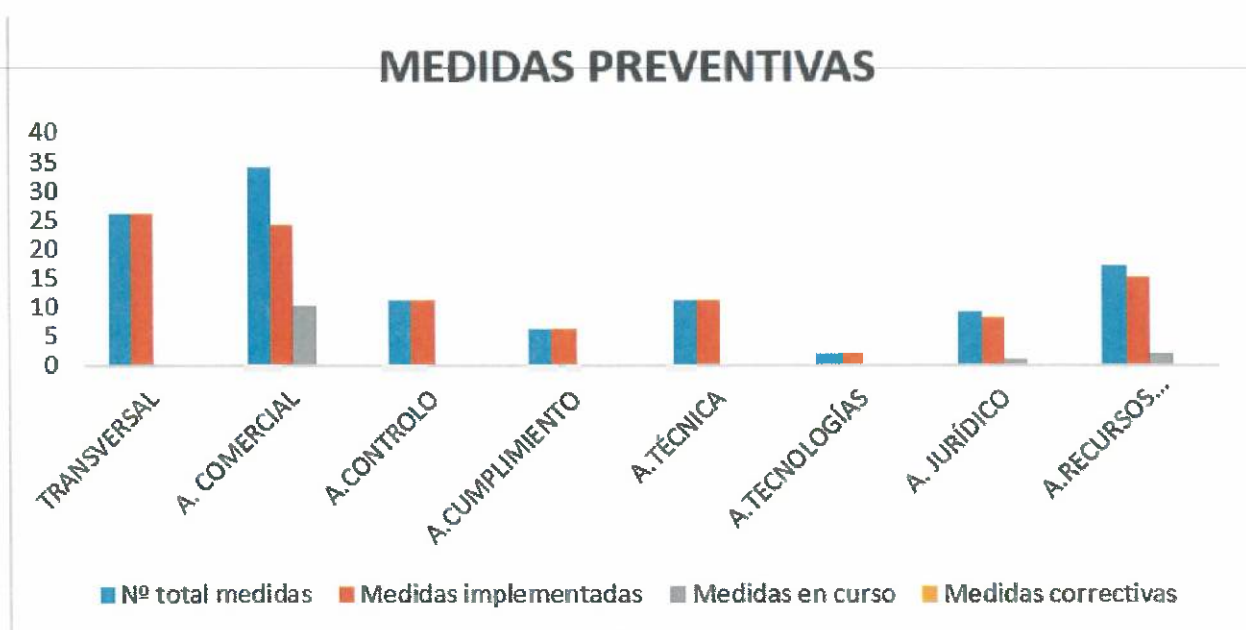
Atendendo à experiência adquirida na aplicação dos diferentes normativos internos de Cumprimento (políticas, normas e procedimentos) relevantes no âmbito da prevenção da corrupção e a metodologia implementada pela Diretoria Corporativa de Compliance, contida no documento "Processo de gestão de risco de incumprimento: Manual para o Gestor de Conformidade", o presente Relatório de Avaliação Anual, relativo ao ano de 2024, pretende dar resposta à obrigação prevista no RGPC de controlo da execução do PPR, apresentando a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como o respetivo estado de evolução, numa lógica de melhoria contínua.

De acordo com os referidos elementos metodológicos descritos e publicados pelo MENAC, a avaliação decorreu de forma interativa entre as diferentes Áreas Funcionais da Direção da Entidade, responsáveis pela identificação e avaliação dos riscos, e o Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Foi revisitada a identificação, avaliação e classificação de cada fator de risco associado a cada área de atividade, em função da evolução da atividade da entidade. Foram igualmente revisitadas as medidas de prevenção e correção atualmente implementadas com vista a avaliar se estão a ser devidamente adotadas, cumpridas por todos e se, nesse caso, estão a ser eficazes.

No quadro seguinte, apresenta-se uma síntese global do grau de implementação das medidas preventivas por Áreas Funcionais:

RISCOS	ESTATUS EXECUÇÃO DAS MEDIDAS			
	Nº TOTAL MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS IMPLEMENTADAS	MEDIDAS EN CURSO	MEDIDAS CORRETIVAS
TRANSVERSAL	26	26	-	-
A. COMERCIAL	34	24	10	-
A. CONTROLO	11	11	-	-
A. CUMPLIMIENTO	6	6	-	-
A. TÉCNICA	11	11	-	-
A. TECNOLOGÍAS	2	2	-	-
A. JURÍDICO	9	8	1	-
A. RECURSOS HUMANOS	17	15	2	-



Após recolhida e analisada a informação, foi compilada neste relatório, apresentando-se as seguintes conclusões:

- Ao longo do período em causa, não há conhecimento nem sinais da ocorrência do risco que se pretende prevenir, pelo que não houve necessidade de reportar irregularidades, conforme informação que tem sido recolhida e enviada mensalmente ao MENAC para efeito de cumprimento da Recomendação 7/2024, de 24 de abril.
- Ao longo do período em causa, não se identificaram situações de risco elevado ou máximo.
- As medidas de prevenção implementadas são adequadas para manter o risco residual em nível aceitável.

Ainda que não tenha sido identificada a necessidade de operacionalização de mecanismos de mitigação adicionais, prosseguiu-se com o reforço de diversas ações.

Para além da ação formativa em formato *e-Learning*, e do acompanhamento e supervisão em contínuo das medidas já implementadas, de modo a reforçar a sua monitorização, a MAPFRE entendeu como adequado robustecer o seu programa de prevenção do risco de corrupção e infrações conexas, numa lógica de melhoria contínua.

Desta forma, a MAPFRE modificou, com a aprovação da Política do Sistema Interno de Informações e do Procedimento de Gestão de Informações, o modelo inicial do Sistema Interno de Denúncias para evoluir para um Sistema Interno de Informações (o “SII”), que integra todos os canais existentes para a receção e resolução de quaisquer denúncias, com um processamento homogéneo, aberto a qualquer pessoa.

A MAPFRE também atualizou uma série de políticas para adaptá-las à Política e ao Procedimento para a gestão do novo Sistema interno de informação:

- Código de Ética e Conduta;
- Política Anticorrupção;
- Política de Direitos Humanos;
- Política Corporativa Antifraude.

4. CONCLUSÕES

Na avaliação apresentada neste relatório, cumpre concluir que, ao longo do período em causa, verificou-se que, em termos globais, tendo por base o acompanhamento e as avaliações periódicas das medidas de prevenção de risco de corrupção e infrações conexas implementadas no âmbito do PPR, as mesmas são consideradas adequadas face aos riscos a que a Entidade se encontra exposta, e encontram-se implementadas de forma adequada e efetiva.

Ainda que não tenha sido identificada a necessidade de operacionalização de mecanismos de mitigação adicionais, recomenda-se que os responsáveis das diversas áreas da MAPFRE mantenham contribuição ativa no âmbito do mesmo, nomeadamente quanto à implementação e consolidação das medidas previstas no Plano, bem como na identificação de novas situações de risco de corrupção e/ou de infrações conexas, necessidades de controlo e monitorização de modo a diligenciar a implementação de medidas preventivas e corretivas que suprimam ou minimizem a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório foi aprovado em março de 2025 pelos Conselhos de Administração da MAPFRE Seguros Gerais, S.A., da MAPFRE Seguros de Vida, S.A. e da MAPFRE

Santander Portugal – Companhia de Seguros, S.A. e será objeto de publicitação pelas entidades na sua intranet, e nas páginas oficiais de internet, dando conhecimento generalizado dessa publicação no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

MAPFRE Seguros Gerais, S.A.


Luis Anula Rodríguez

(Administrador Delegado)

 **MAPFRE** | SEGUROS
GERAIS, SA

O Administrador Delegado

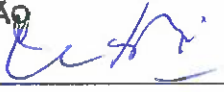
MAPFRE Seguros de Vida, S.A.


Luis Anula Rodríguez

(Presidente do Conselho de Administração)

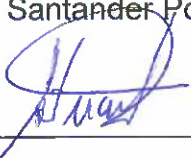
 **MAPFRE** | SEGUROS
DE VIDA, SA

ADMINISTRAÇÃO


Vítor Manuel da Silva Reis

(Vice-Presidente do Conselho de
Administração)

MAPFRE Santander Portugal – Companhia de Seguros, S.A.


António Manuel Fernandes Duarte

(Administrador Delegado)

 **MAPFRE** |  **Santander**
DIRETOR-GERAL